



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fone: (0xx32) 3281-1981 - E-mail: demaeld@idonline.com.br
Rua Oldemar Guimarães, 141 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte-MG

OFÍCIO Nº 29/2025 – DEMA

Lima Duarte, 15 de outubro de 2025.

À
Excelentíssima Senhora
Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal de Lima Duarte

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Municipal nº 1.212/2004.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Encaminho, para análise e posterior apreciação do Poder Executivo, o Projeto de Lei Complementar Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.212, de 20 de junho de 2004, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional, Plano de Cargos e Salários do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMA.

O presente projeto tem por finalidade modernizar e adequar a estrutura administrativa e funcional do DEMA às atuais demandas legais, técnicas e operacionais, contemplando a criação e atualização de cargos, seções e funções, bem como o aprimoramento das competências e atribuições dos servidores da autarquia.

Ressalta-se que as alterações propostas foram elaboradas de forma criteriosa, observando a legislação federal vigente, em especial as Leis nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico) e nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além das normas de responsabilidade fiscal e princípios de eficiência e transparência na gestão pública.

Dante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar, acompanhado de sua Justificativa e respectivos Anexos, solicitando sua remessa à Câmara Municipal de Lima Duarte para apreciação e aprovação.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Kalyan Pereira de Oliveira Silva
Diretor Geral


Geórgia Maria Fonseca Oliveira
Assessora e Procuradora Jurídica

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade atualizar, modernizar e reestruturar a Lei Municipal nº 1.212, de 20 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, o Plano de Cargos e Salários do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAEL, adequando-a às novas demandas técnicas, legais e administrativas da autarquia.

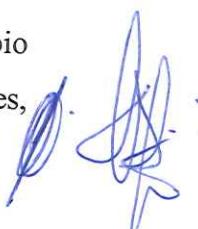
Desde a edição da referida norma, o DEMAEL ampliou significativamente suas atribuições, modernizou processos e passou a incorporar novas responsabilidades nas áreas de saneamento básico, tratamento de água e esgoto, e gestão de serviços públicos essenciais. Assim, tornou-se indispensável uma revisão ampla da estrutura organizacional e funcional vigente, de modo a garantir maior eficiência operacional e segurança jurídica.

As principais alterações introduzidas por este Projeto de Lei Complementar são as seguintes:

1. Reorganização da Divisão Técnica, com a criação de novas seções específicas:

- Seção de Tratamento de Esgoto, para disciplinar e formalizar as atribuições relacionadas às Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs);
- Seção de Manutenção de Equipamentos, destinada à execução e controle das manutenções preventivas e corretivas de equipamentos e sistemas eletromecânicos;
- Seção de Saneamento Rural, para atender às comunidades e localidades de pequeno porte, ampliando a atuação do DEMAEL no meio rural.

2. Inclusão do cargo de Diretor Adjunto, com funções de apoio técnico e administrativo à Direção-Geral, especialmente para substituições,

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the responsible authority, is placed here.

coordenação do núcleo de planejamento e movimentação bancária, reforçando a governança interna da autarquia.

3. Atualização das competências das Seções de Tratamento de Água e de Esgoto, incorporando parâmetros técnicos modernos, controle de qualidade, relatórios de eficiência e observância às normas ambientais vigentes.

4. Criação do cargo efetivo de Operador de Sistemas, que unifica atribuições antes dispersas em diversos cargos operacionais (como operador de ETA/ETE, bombeiro e leiturista), proporcionando melhor gestão de pessoal, flexibilidade funcional e valorização da carreira técnica.

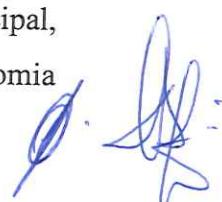
5. Criação do cargo de Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo que o DEMA contemple com servidor qualificado para conduzir os processos licitatórios e contratações públicas.

6. Revisão integral dos Anexos da Lei nº 1.212/2004, com:

- Atualização do Quadro de Cargos Efetivos e Comissionados;
- Reestruturação das Funções Gratificadas, fixando percentuais sobre o vencimento base;
- Alteração do Anexo IV, e criação dos anexos V, VI e VII, que disciplinam as atribuições dos cargos, jornadas de trabalho, comissões internas e o organograma institucional do DEMA.

7. Revisão do regime de diárias e reembolso, adequando as normas aos princípios da legalidade e economicidade, com definição clara de critérios, prazos e hipóteses de concessão, de acordo com a atual legislação municipal.

8. Equiparação dos cargos comissionados e do cargo de Diretor do DEMA ao respectivos cargos da estrutura da Prefeitura Municipal, reconhecendo o caráter político e estratégico do cargo e assegurando isonomia remuneratória entre os agentes públicos de direção.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the responsible authority, is placed at the bottom right of the document.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Fone: (0xx32) 3281-1981 - E-mail: demael@ldonline.com.br
Rua Oldemar Guimarães, 141 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte-MG

As alterações propostas visam aperfeiçoar a estrutura administrativa e operacional do DEMAEL, fortalecendo a eficiência na gestão pública e promovendo a valorização dos servidores, além de garantir maior clareza quanto às responsabilidades de cada setor.

A proposta foi elaborada com base em estudos técnicos e administrativos, observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico, bem como os princípios da eficiência, economicidade, transparéncia e legalidade que regem a administração pública.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar representa um avanço institucional e estrutural para o Município de Lima Duarte, assegurando que o DEMAEL continue prestando serviços de qualidade à população, de forma moderna, técnica e sustentável.

Sendo assim, submete-se o presente Projeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiando-se na aprovação pelos nobres Vereadores, diante do interesse público que o fundamenta.

Lima Duarte, 15 de outubro de 2025.



Kalyan Pereira de Oliveira Silva

Diretor Geral



Geórgia Maria Fonseca Oliveira

Assessora e Procuradora Jurídica